

(Mod. 9)



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
ESTADO DE SÃO PAULO.

LEI N.º 1.046/71.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir das Centrais Elétricas de São Paulo (CESP), uma área - de terras com 18.127 m<sup>2</sup> e com as seguintes divisas e confrontações: começa no ponto 1, M.C. situado no alinhamento esquerdo da estrada de rodagem Pirassununga - Santa Cruz das Palmeiras, a 161,94 m da margem direita do rio Mogi Guaçu; segue pelo alinhamento da estrada com o rumo de 27º05' SW, numa distância de 74,00 m, até o ponto 2; segue com o rumo de 30º48' SW, numa distância de 19,43 m, pelo mesmo alinhamento até o ponto 3; segue com o rumo de 27º02' SW, numa distância de 6,16 m, pelo mesmo alinhamento até o ponto 4; segue com o rumo de 30º30' SW, numa distância de 13,40 m, pelo mesmo alinhamento até o ponto 5; segue com o rumo de 29º07' SW, numa distância de 26,31 m pelo mesmo alinhamento até o ponto 6; segue com o rumo de 35º23' SW, numa distância de 1,90 m pelo mesmo alinhamento até o ponto 7; segue com o rumo de 35º27' SW, numa distância de 9,98 m, pelo mesmo alinhamento até o ponto 8; segue com o rumo de 35º11' SW, numa distância de 10,76 m, pelo mesmo alinhamento até o ponto 9, situado na margem do rio Mogi Guaçu; segue com o rumo de 46º19' NW, numa distância de 6,23 m, por um muro até o ponto 10; segue com o rumo de 44º40' NW, numa distância de 11,95 m, pela margem até o ponto 11; segue com rumo de 34º28' NW, numa distância de 14,49 m, pela margem até o ponto 12, segue com o rumo de 16º03' NE, numa distância de 6,91 m, pelo muro, situado na margem do rio até o ponto 13; segue com o rumo de 76º13' NW, numa distância de 2,78 m por uma construção situada na margem do rio até o ponto 14; segue com o rumo de 18º25' NE, numa distância de 23,07 m pela construção até o ponto 15; segue com o rumo de 66º46' NW, numa distância de 23,56 m, por um muro, situado na margem do rio Mogi Guaçu até o ponto 16; segue pela margem direita do rio Mogi Guaçu, numa distância de 339,00 m, até o ponto -



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
ESTADO DE SÃO PAULO

17; segue por uma cerca com o rumo de 3237' NE, numa distância - de 42,00 m, confrontando com HERMANO CHAGAS até o ponto 18, M.C.; segue com o rumo de 82241' NE, numa distância de 432,97 m, con - frontando com JOSÉ DONATO DE ARAÚJO até o ponto 1, M.C., onde - iniciou.

Artigo 2º) - A aquisição compreende também as seguintes benfeitorias existentes na área mencionada no artigo 1º:

a) Usina Velha, com puxado e barracão anexo:.....	625,40 m2
b) Dois cômodos:.....ç.....	20,70 m2
c) Casa de Alvenaria:.....	73,78 m2
d) Casa de Bomba:.....	18,49 m2
e) Casa de Bomba:.....	3,45 m2
f) Reservatório d'água:.....	3,60 m3
g) Barracão de madeira:.....	137,95 m2
h) Casa de bomba pertencente à Fábrica de Papelão:...	7,13 m2
i) Barracão de madeira coberta com telhas francesas - em ruína:.....	88,00 m2
j) Uma casa de páu-a-pique, coberta de telhas france - sas em péssimo estado de conservação:.....	47,60 m2
l) Muro de alvenaria de pedra:.....	182,00 m
m) Cerca de arame, com moirões de concreto:.....	182,00 m
n) Muro de alvenaria:.....	80,00 m

Artigo 3º) - O preço da aquisição é de Cr\$ 172.166,00 - (cento e setenta e dois mil, cento e sessenta e seis cruzeiros), conforme avaliação procedida pelas Centrais Elétricas de São Pau lo e aceita pelo Poder Executivo.

Artigo 4º) - Para ocorrer às despesas com a presente lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$172.166,00.

Artigo 5º) - O crédito especial aberto no artigo ante - rior correrá por conta do saldo disponível do exercício de 1970.

Artigo 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 1971.

*M. Aurélio Gurgum*  
TEN. OLYMPIO GURGUM  
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Publicada na Portaria. Data supra.

FELIPPE MALAMAN - Secret.Substº da P.M.

*Felippe Malaman*